PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e no disposto do Decreto Municipal nº. 27/2017, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, para atender requerimento do Fundo de Saúde de CACHOEIRINHA - TO.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de cachoeirinha, localizada na AV 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei n° 8.666/93).

PREGÃO Nº. 24/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde/Município de CACHOEIRINHA – Estado do Tocantins.
CNPJ n° 11.337.082/0001-80
TIPO: *MENOR PREÇO.*
JULGAMENTO: POR ITEM
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, menor Preço POR ITEM.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei n° 8.666/93).

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, atreves da Emenda Parlamentar firmado entre a (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO); Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO), como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei n° 8.666/93).

Data: 01/12/2021 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte um). Horário: 08:00h (oito horas). Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na AV 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei n° 8.666/93).

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I –** Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei n° 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n° 8.666/93);
- **ANEXO III –** Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n° 8.666/93);

PREFEITURA Fls. 55 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

- **ANEXO IV** - Modelo de declaração relativa á habilitação (art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/02);
- **ANEXO V –** Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público. (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93);
- **ANEXO VI –** Minuta da Ata de Registro de Preço (art. 40, §2°, III, Lei n° 8.666/93)
- **ANEXO VII –** Minuta do Contrato (art. 56 da Lei n° 8.666/93)

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei n° 8.666/93).

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.cachoeirinha.to.gov.br – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES** ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao Art. 32, § 5° e Art. 63, da Lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta feira das 08:00 as12:00 hs horário de expediente externo do município ou ainda pelo Fone: (63) 34371248, e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei n° 8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da LC 123/06;e,

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa n° 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos exclusivamente junto com o DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, vedada a inclusão dos respectivos documento em qualquer outro envelope, a não apresentação dos respectivos documentos não enquadra o licitamente na condição de ME ou EPP.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.4 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com

PREFEITURA Fls. 56 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/TO.

6.5.**Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Tal situação será verificada por licitante e a que lote do processo licitatório o mesmo venha a participar**.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES *(Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02)*

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, não terá direito de se manifestar e nem dar lances verbal, mantendo a proposta.

7.4 Certidão de idoneidade emitida pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA do Tocantins a requerimento do licitante através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com direcionado a Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA do Tocantins, que realizara a pesquisa e emitira a certidão indicando a inexistência ou não de qualquer processo administrativo ou judicial em andamento contra o licitante, seu representante legal, e ou procurador por descumprimento contratual ou qualquer outro ato ilegal, ou de improbidade administrativa, ou ato de lesão ao patrimônio público, que venha a declarar inidôneo o licitante, em havendo inidoneidade a certidão será emitida com a respectiva ressalva. Sendo verificada a inidoneidade do licitante, representante legal ou procurador o licitante ficará impedido de participar no certame, insistindo em participar ele será declarado inabilitado.

PREFEITURA
Fls. 57
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

7.4.1 - O requerimento da **Certidão de idoneidade** o qual será emitida pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA do Tocantins a requerimento do licitante interessado em participar do certame onde o mesmo sob sua responsabilidade informará no seu e-mail de requerimento a RAZÃO SOCIAL da empresa e o número do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA, o requerimento se fará através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, devendo ser requerido como citado no item anterior até o último dia útil que anteceda a data prevista para abertura do certame. Sobre pena de decadência e não emissão da respectiva certidão. O prazo estipulado se faz necessário e suficiente para verificação da existência ou não de irregularidade, praticada pelo licitante. O requerimento deve ser feito no prazo previsto e exclusivamente no horário de expediente do município sendo este entre 8:00 h/m, e as 17:00 h/m, em dias uteis.

7.4.2 Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da **Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União**, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

7.4.2.1 – Em havendo declaração de inidoneidade do licitante ou de seus representantes legais o licitante será excluído do processo licitatório.

7.5 Compõe o credenciamento:

7.5.1 - **POR REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA POR PROCURAÇÃO**:
7.5.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;
7.5.1.2 – Procuração pública ou particular;
7.5.1.3 – RG do procurador;
7.5.1.4 – CNPJ;
7.5.1.5 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;
7.5.1.6 – RG e CPF dos sócios da licitante;

7.6 Compõe o credenciamento:

7.6.1 - **POR REPRESENTAÇÃO LEGAL**:
7.6.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;
7.6.1.2 – CNPJ;
7.6.1.3 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;
7.6.1.4 – RG e CPF do sócio representante da licitante;

7.7 A inobservância na apresentação de qualquer um dos documentos constantes do item 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, impede o credenciamento do licitante nas fases seguintes do certame respeitando as exceções;

PREFEITURA
Fls. 58
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *(Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)*

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas por representante legal da empresa, ou por procurador desde que tal prerrogativa esteja expressamente descrita em procuração publica, sendo VEDADA a outorga particular, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Edital;

8.1.2. As propostas que **omitirem** este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

8.1.3. Indicar em sua proposta escrita a marca dos produtos a serem fornecidos;

8.1.4. **Declarar expressamente** em papel que identifique o licitante, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso, declarando **que manterá durante todo período de contratação os preços apresentados e/ou negociados e que se responsabiliza pela entrega do objeto constantes da proposta de preço, sempre que requerido, sob pena de desclassificação da proposta de preço**;

8.1.5. **Declaração de prestação de garantia nos moldes do anexo VI**, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preço, em que identifique qual a modalidade será apresentada como garantia da prestação dos serviços caso o licitante seja vencedor do certame.

8.2 O Licitante deve apresentar em meio magnético e em Excel sua planilha de preço.

8.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.3. Que apresentarem proposta com valor inexequível, irrisório, ou com quantidade zero, ou com preços superiores ao previsto no anexo I, deste edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

8.3.4. A licitante que tiver sua proposta avaliada e se adequarem nas exigências do item 8.1 e 8.3 e seus subitens terão sua proposta **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS *(Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)*

PREFEITURA Fls. 59 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

9.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, ou que ofereçam produtos em desacordo com o solicitado no edital.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/TO norteadora para adequação da despesa.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.

9.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido no edital**.

9.6. Que apresentarem em seus itens preços **UNITÁRIOS** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou **superior** ao previsto no anexo I, deste edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

9.7. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item** o qual pretenda participar.

9.8. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *(Art. 4º da Lei nº 10.520/02)*

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos de Habilitação que a instruírem, será pública, dirigida por uma Equipe composta de um Pregoeiro, e equipe de apoio com dois membros, e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA Fls. 60 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 – Será excluído do certame licitatório qualquer licitante que ao ser declarada aberta a sessão se apresentar com os envelopes contendo a Proposta Comercial e o de documentos de Habilitação não lacrados.

10.6 – Será excluído do certame licitatório ainda o licitante que induzir a ERRO a comissão de pregão, ONDE, no momento em que foremaberto os envelopes venha a ser verificado a trocar de seu conteúdo, mesmo que de forma equivocada, situação em que o licitante será excluído do processo licitatório, o fato registrado em ata e os documentos retidos perante a comissão de pregão.

10.7 Os registros de apontamentos dos licitantes, e os motivos de interposição de recursos administrativo, serão registrados e processados no final da sessão, após a declaração do vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS *(Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)*

11.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos do item 8, e em iguais condições as propostas com preços até 10% (dez) por cento, superior àquele de menor proposta, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

PREFEITURA Fls. 61 Rubrica

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão, verificando-se ainda sua autenticidade por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após parecer do controle interno e jurídico adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligência que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

PREFEITURA
Fls. 62
Rubrica

11.15 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar ou frustra esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES *(Art. 4°, XIII da Lei n° 10.520/02)*

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: ***(Art. 4°, XIII da Lei n° 10.520/02, c/c Art. 28)***

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: ***(Art. 4°, XIII da Lei n° 10.520/02, c/c Art. 29)***

12.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

12.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, da sede do licitante;

12.2.9 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

12.2.10 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.12 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei n° 8.666/93).

PREFEITURA Fls. 63 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

12.2.15 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.17 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ***(Art. 4°, XIII da Lei n° 10.520/02, c/c Art.31)***

12.2.18 Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.19. Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela **JUNTA COMERCIAL**, da sede do licitante na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: *(Art. 4°, XIII da Lei n° 10.520/02, c/c Art.30)*

12.2.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório. (art. 30, II e §1°, I da Lei n°. 8.666/93).

12.2.21 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer ao que segue:

12.2.22 Os atestados de capacidade técnica constante do item acima devem constar obrigatoriamente o número do contrato, OU da ata de registro de pregão OU o número de empenho ao qual o referido atestado se vincular, **quando se tratar de atestado firmado por órgão público, que será objeto de diligência por parte da comissão de pregão**;

12.2.23 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica **firmado com pessoa jurídica de direito privado** ele deve conter os itens correspondentes em características,

PREFEITURA Fls. 64 Rubrica

quantidades e prazo com o objeto deste processo licitatório, que poderá ser objeto conferência durante o procedimento licitatório;

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.24 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.25 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatória, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO *(Art. 32 da Lei nº 8.666/93)*

13.1 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópia não estejam autenticadas, essas deverão esta acompanhada das originais, para a devida conferência da comissão de pregão.

13.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

13.2 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

13.3 Os documentos não autenticados em seus respectivos sitos eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento FALSO e o mesmo encaminhado ao Ministério púbico para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

13.4 Para os procedimentos iniciais ao citado no item 13.3, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS *(Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93)*

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

PREFEITURA Fls. 65 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 21 de abril, nº.1525 - Centro – CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA - Tocantins, no horário de 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado ate a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva através da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua 21 de abril, nº.1525 - Centro – CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA - Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação do edital, de recurso administrativo e a de impugnação de recurso administrativo deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação do edital ou do recursos administrativo, do recurso administrativo, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso administrativo, PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição,

PREFEITURA
Fls. 66
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso (impugnação de recurso), PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Não serão reconhecidos o ato de impugnação do edital, impugnação de recurso administrativo, de recurso administrativo que não atenda aos requisitos de admissibilidade do item 14.7, deste edital.

14.8.1 será conhecida impugnação aos termos do edital, impugnação a recurso administrativo, recurso administrativo, enviado por e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou qualquer outro meio, que não o presencial no setor de protocolo do município de CACHOEIRINHA / TO.

14.8.2 Não será conhecida impugnação aos termos do edital, impugnação a recurso administrativo, recurso administrativo, apresentado perante autoridade ou contra quem tenha praticado o ato sujeito à demanda de recurso ou impugnação.

14.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.10 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP / CONTRATO, E ENTREGA DO OBJETO LICITADO (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇO e seu respectivo contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

15.3 ***O prazo para entrega do objeto licitado será imediata, na assinatura do contrato podendo ser prorrogável uma única vez, contados da emissão e recebimento da ordem de fornecimento ou outro documento correlato.***
15.4 o motivo da emergência da entrega, pois o convenio já se encontra com data de devolução, porque foi feito o pregão eletrônico no dia 08 de julho de 2021 as 09h:00min sete empresas participaram e a empresa vencedora não conseguiu entregar dentro do prazo do contrato, foi prorrogado mais trinta dias mesmo assim não conseguiu a entrega do mesmo, então foi feito o aviso da chamada das próximas colocadas, no dia 08 de outubro de 2021, no dia 11 de outubro de 2021 aberta sessão nenhuma empresa se manifestou interesse, em razão disto estamos fazendo uma nova chamada publica na modalidade pregão presencial.

1. FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA
Fls. 67
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO *(Art.73º à 76º da Lei nº 8.666/93)*

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante da ARP e/ou do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO *(Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)*

17.1. O pagamento referente ao fornecimento objeto deste pregão será efetuado em ate trinta dias após o fornecimento do produto, ou ainda em quantas parcelas forem necessárias para o adimplemento da obrigação, mediante entrega do item e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa REGISTRADA e/ou CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária especifica:

RECURSO: Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO); Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO Nº: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENENTE: 11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PROGRAMA: *04.13.10.302.1315.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 04.13.10.302.1315.1.041 Aquisição de Veículo para saúde.*

PREFEITURA Fls. 68 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E OU CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

18.1 A empresa REGISTRADA e/ou CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP e/ou CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da REGISTRADA e/ou CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)*

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;
19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e na Ata de Registro de Preço e/ou no contrato;
19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do Registrado e/ou contratado, garantindo assim a aplicação do principio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS *(Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93)*

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 Os quantitativos definido no contrato, não poderão ser acrescidos, como disposto no art. 12, § 1° e ainda o disposto no inciso III, do § 3° do art. 15 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA
Fls. 69
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

21. DAS INFORMAÇÕES *(Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02)*

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

CACHOEIRINHA / TO em, 17 de novembro de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde

PREFEITURA
Fls. 70
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, atreves da Emenda Parlamentar firmado entre a (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO); Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO), para atender as necessidade do Fundo de Saúde de CACHOEIRINHA, de acordo com as especificações constantes deste termo.

DO OBJETO:

Aquisição de uma ambulâncias tipo "A" simples remoção, em cumprimento ao convenio nº sob o nº 050/2017, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, para atender as necessidade do Fundo de Saúde de CACHOEIRINHA, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DO CONTRATO todos anexo a este edital.

DO OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente termo de referência, na descrição do objeto a ser licitado a definição do valor máximo que pretende desembolsar a administração pública visando o cumprimento ao convenio nº sob o nº 050/2021, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, para atender as necessidade do Fundo de Saúde de CACHOEIRINHA, como requer o objeto do processo com as características definidas neste termo.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Cachoeirinha possui índice de desenvolvimento humano classificado em 6.10, o que implica em 47,9% da população a ser classificada como pobre. A população de Cachoeirinha-TO, de acordo com o censo 2010 é de 2.148 habitantes com estimativa para 2021 de 2.293 habitantes Basicamente o município tem como fonte de recurso financeira para custear das despesas administrativas e operacionais apensas os repasses governamentais, com destaques para o FPM. Dessa forma o município fica impossibilitado de atender as demandas a população relacionadas a execução de infraestrutura básica, com recursos próprios, dependendo assim de repasse o governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde. Com intuito de adquirir veículo Ambulância simples remoção tipo A para atender a população local, garantindo assim melhor atendimento aos usuários do SUS e também melhor qualidade no transporte com maior segurança para os pacientes e aos profissionais que o acompanham, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO através da Secretaria Municipal de Saúde, no qual leva em consideração o UNIDADE DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, que atende a toda a população do município, tendo em vista que as ambulâncias que estão em funcionamento estão apresentando desgastes bem significativo, resultado da longa distância percorrida nas viagens de CACHOERINHA a ARAGUAINA/TO e de CACHOEIRINHA /TO a AUGUSTINÓPOLIS/TO, viagens essas que são de rotina já que não possuímos serviço de média e alta complexidade, informamos ainda que estamos preocupados não só com a segurança dos pacientes como também dos acompanhantes e profissionais de saúde que acompanham os encaminhados: com a aquisição de uma ambulância estaremos renovando a frota e contribuindo para ampliação e melhoria na

Fls. 11
Rubrica

prestação de serviços básicos de saúde dando agilidade nos atendimentos de urgências e emergências com mais eficiências que é princípios da administração Pública. Portanto foi feito o pregão eletrônico no dia 08 de julho de 2021 as 09h:00min e a empresa vencedora não conseguiu entregar dentro do prazo do contrato, foi prorrogado mais trinta dias mesmo assim não conseguiu a entrega do mesmo, então foi feito o aviso da chamada das próximas colocadas, no dia 08 de outubro de 2021, no dia 11 de outubro de 2021 aberta sessão nenhuma empresa se manifestou interesse, em razão disto estamos fazendo uma nova chamada publica na modalidade de pregão presencial.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A modalidade de licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei 10.520/2002, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei n. 8.666/93 e ainda pela aplicabilidade das LC 123/2006, **será concedido prioridade e preferência de contratação para os MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor máximo aceito pelo Município de CACHOEIRINHA/TO está estimado no valor global de **R$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**. Sendo a importância de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)**, oriundo do convenio firmado com o governo do estado do Tocantins, e a importância de **R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais**), oriundo de recurso do tesouro municipal. Os preços obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93, realizado pelo governo do estado para disponibilização do convenio. Conforme as planilhas em anexo a este termo de referência.

As especificações e os quantitativos estabelecidos foram estimados para atender às despesas relacionadas imediata, pressupondo a realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, regido através da Lei Federal n° 10.520/2002, e Subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes destes serviços serão utilizados os recursos provenientes do orçamento especifico.
RECURSO: Emenda Parlamentar (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/TO); Contrapartida: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO).

PROPOSTA/CONVÊNIO Nº: 50/2017;

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO. CNPJ DO CONVENENTE: 11.337.082/0001-80

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO

UNIDADE: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO;

PREFEITURA
Fls. 72
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

PROGRAMA: *04.13.10.302.1315.2.012 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 04.13.10.302.1315.1.041 Aquisição de Veículo para saúde.*

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados, em até o 10° dia útil logo após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de debito, perante a fazenda federal, estadual, municipal, previdência social, FGTS, débitos trabalhistas. Os pagamentos SOMENTE será efetuado após a apresentação dos mencionados documentos.

DAS RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA/CONTRATADA:

a) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
b) Manter informada a secretaria, quanto a mudança de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento
c) Entregar Prontamente os produtos quando solicitado;
d) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
e) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições prevista deste termo de referência;
f) Fica a Registrada/contratada na obrigação de manter durante toda a execução do fornecimento em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida na licitação;
g) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas dos órgãos fiscalizadoras;
h) Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras;
i) Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercial, que venham a incidir sobre o presente contrato;
j) Arcar com todas as despesas de viagem, como alimentação, hospedagem, combustível e demais despesas necessárias a entrega dos produtos;
k) A REGISTRADA/CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
b) ***O Órgão contratante deverá anexar a portaria de designação do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento dos materiais***;
c) Constitui obrigação da contratante, a manutenção do pagamento em dia, aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, cumprirem e fizerem cumprir clausulas contratual e legislação aplicável à execução dos

PREFEITURA
Fls. 73
Rubrica

serviços, tomar as devidas providencias quanto à reclamação dos munícipes inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário. As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações contratuais, sendo estas correlatas e anexas às demais;

d) Fornecer sempre que for necessário e quando for solicitado pela contratada informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Será imputada ao contratado multa nos termos desse termo de referência, no edital e no que couber estipulada no contrato nos seguintes casos.

1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato que será liquidada por qualquer das partes que não cumprir o pacto aqui caracterizado, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência de execução;
b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação aplicáveis a construção civil;
c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) Descumprimento do prazo para entrega do objeto;
f) Entrega de forma inadequada;
g) Rescisão, em conformidade com o art.78 e parágrafos, da Lei 8666/93;
h) Perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada execução do objeto da licitação;

Descumprimento, pelo Contratado, das penalidades impostas pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento da execução do contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

A gerência de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrados, identificado conforme indicado no edital de licitação o qual terá como base para o requisito de habilitação o disposto no Art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002, c/c Art. 28º da Lei 8.666/93, a qual é aplicada subsidiariamente aos procedimentos

PREFEITURA Fls. 74 Rubrica

licitatórios, não porem, tem-se por taxativo e definitivo, e sim como exemplificativo o mínimo necessário para habilitar-se no futuro processo licitatório.

CACHOEIRINHA/TO em 17 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA
Fls. 75
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

DESCRIÇÃO DO VEICULO

01 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque/

PREFEITURA Fls. 76 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros Conforme normas do CONTRAN.

QUANTIDADE DE VEICULO

01 (um) VEICULOS.

O valor máximo aceito pelo Município de CACHOEIRINHA/TO está estimado no valor global de **R$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**. Sendo a importância de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)**, oriundo do convenio firmado com o governo do estado do Tocantins, e a importância de **R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais**), oriundo de recurso do tesouro municipal. Os preços obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93, realizado pelo governo do estado para disponibilização do convenio. Conforme as planilhas em anexo a este termo de referência.

VALOR UNITARIO DE VEICULO

R$ 183.560,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DOS VEICULOS

R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), oriundo do convenio firmado com o governo doestado do Tocantins, e a importância de **R$ 63.560,00 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais**), oriundo de recurso do tesouro municipal.

CACHOEIRINHA/TO 17 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
Geandro Paiva de oliveira
Gestor do Fundo de Saúde

PREFEITURA
Fls. 77
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

CACHOEIRINHA - TO, de de 20xx.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
Att. Comissão Permanente de Pregão

Ref.: PREGÃO n° 000/20xx

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xxxxs) meses, conforme planilha anexa a carta proposta, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender as Secretarias Municipais;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos PRODUTOS observaremos e cumpriremos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta e no Termo de Referência, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA.

d) Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos

PREFEITURA Fls. 78 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

_____

(representante legal)

Nome:
CNPJ/CNPF:
Endereço:
CEP:

PREFEITURA
Fls. 79
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/	UND	01		

PREFEITURA
Fls. 80
Rubrica
CACHOEIRINHA - TO

	amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na					

PREFEITURA
Fls. 81
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

	lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.				
TOTAL GERAL					

Cordialmente,

_____

(representante legal)

Nome:
CNPJ/CNPF:
Endereço:
CEP:

PREFEITURA
Fls. 82
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO n° 000/20xx–** Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - Tocantins.

PODERES: Para apresentar em sessão publica os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____de _____de 20xx.

_____
NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório, ou por servidor da administração com a apresentação de documento idôneo que prove a semelhança da assinatura)

PREFEITURA
Fls. 83
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____,CNPJ Nº_____ sediada _____ (endereço completo), declara, para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão nº XXX/20xx.

_____

Local e Data

_____

Assinatura e identificação do declarante

PREFEITURA
Fls. 84
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PUBLICO; INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL(Modelo)

Ref.: PREGÃO n° 00/20xx.

(licitante)_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

a) recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de CACHOEIRINHA - TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° 000/20xx**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

c) que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93;

d) para fins do disposto no §2° do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público;

f) que não possuo vínculo empregatício com servidor público federal, estadual ou municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____
Local e data

_____
(representante legal)

PREFEITURA Fls. 85 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

ANEXO VI

DECLARACAO DE MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA (Modelo)

Ref.: PREGÃO n° XX/XXXX.

(licitante)_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

1 - Em sendo vencedor do certame licitatório prestara garantia de execução dos serviços ou fornecimento dos itens em uma das seguintes modalidades:

a) ( ) DINHEIRO OU TITULO DA DIVIDA PUBLICA;
b) ( ) SEGURO GARANTIA;
c) ( ) FIANÇA BANCARIA.

Todos acima nos termos do § 1° do art. 56 da lei n° 8.666/93.

2 – Estou ciente que a garantia de fornecimento será apresentada no ato da assinatura do contrato e/ou da ata de registro;

3 – E ainda que não apresentado a garantia de fornecimento minha proposta será desclassificada e serei declarado inidôneo a contratar com a administração municipal, seus órgãos e fundos municipais pelo período de 05 (cinco) anos, pela aplicabilidade do disposto no art. 7° da lei n° 10.520/02.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

_____
(representante legal)

ASSINATURA POR EXTENSO

Indicar com um (x) a modalidade de garantia a ser prestada.

PREFEITURA Fls. 86 Rubrica CACHOEIRINHA-TO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XX/20XX.

Contrato de XXXXXXXXXXXXXX que entre si celebram xxxxxxxxxxx DE CACHOEIRINHA- TO e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CONTRATANTE: O XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHADO TOCANTINS/TO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CACHOEIRINHA- TO** , órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº/xx – Centro – CEP: 77.913-000, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu/sua Gestor/Gestora o/a Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxx infra-assinado.

CONTRATADO: O senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/xx, e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Serviços xxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as demandas do xxxxxxxxxx de CACHOEIRINHA - Tocantins.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETIVO:

Constitui a prestação dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxno âmbito do Município de CACHOEIRINHATO.

CLAUSULA SEGUNDA – VIRGENCIA E PRAZO:

O prazo do presente contrato terá sua vigência, contado da data da sua assinatura até xx/xx/202x, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração pública nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93. **O PRAZO DE ENTREGA** da aquisição sera 48(quarenta e oito horas) logo após assinatura do contrato e ordem de fornecimento, sujeito a desclassificação e rescisão.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo pago em parcela única, este que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

PREFEITURA
Fls. 87
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** através de transferência bancária na conta corrente da contratada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

XXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade XXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de despesa 3.3.90.36/39 - Fonte de Recurso – XXX.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATANTE deverá propiciar os meios necessários à sua efetivação, além de outros essenciais ao completo alcance do objeto pretendido.

CLAUSULA SEXTA – *DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE*

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

6.2 – serão mantidas as mesmas condições contratuais, não haverá supressões ou acréscimos do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, qualquer uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal e estadual pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Gestor do Órgão Contratante, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.3 - A aplicação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração e da pena de declaração de

PREFEITURA
Fls. 88
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

inidoneidade são de competência, do Ordenador de despesas, que poderá aplicá-las a pedido do Gestor do Órgão Contratante, nos termos da legislação aplicável.

7.4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b".

7.5 - As penalidades estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" do item 7.1, poderão ser aplicadas, desde que facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6 - A penalidade estabelecida na letra "d" do item 7.1 poderá ser aplicada, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura de vista; e a reabilitação poderá ser requerida pela CONTRATADA após 02 (dois) anos de sua aplicação;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA NONA – DOS TRIBUTOS:

Fica o CONTRATADO, responsável pelo pagamento de imposto estaduais, federais e municipais no período de vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de xxxxxxxxxxxxxx/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

CACHOEIRINHADO TOCANTINS/TO, em xx de xxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA
Fls. 89
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO

GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA
Fls. 90
Rubrica
CACHOEIRINHA-TO